



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 5.757/ 2018

*Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.184,
de 28 de dezembro de 2011*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Superior de Escolaridade – GNSE, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO II FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Professor de Música	GNSE 07	08	omissis	omissis	omissis
Professor de Educação Física	GNSE 08	04	omissis	omissis	omissis
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Professor de Dança	GNSE 11	04	omissis	omissis	omissis
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Total		39			

(...)

“

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Médio de Escolaridade – GNME, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO IV FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
Grupo de Nível Médio de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Oficial em Montagem de Eventos (cenotécnica, luz e som)	GNME 06	03	omissis	omissis	omissis
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Técnico Administrativo	GNME 09	10	omissis	omissis	omissis
Total		44			

(...)

“ JF ”



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam extintos os 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Instrumentista Musical II, código de classes GNSE 05, pertencentes ao Grupo de Nível Superior de Escolaridade, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam extintos os 03 (três) cargos de provimento efetivo de Instrumentista Musical I, código de classes GNTE 01, pertencentes ao Grupo de Nível Técnico de Escolaridade, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

IV - quando houver comprovada manutenção de união estável, a transferência tiver por destinatário um dos conviventes, não havendo preterição do direito de herdeiros necessários.

(...)

§ 1º **Omissis**

§ 2º **Omissis**

§ 3º **Omissis** ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:313A5DBB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.757/ 2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Superior de Escolaridade – GNSE, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO II					
FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/Carga Horária	
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Professor de Música	GNSE 07	08	omissis	omissis	omissis
Professor de Educação Física	GNSE 08	04	omissis	omissis	omissis
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Professor de Dança	GNSE 11	04	omissis	omissis	omissis
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Total		39			

(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Médio de Escolaridade – GNME, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

ANEXO IV					
FUNDARTE					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
Grupo de Nível Médio de Escolaridade - GNME					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/Carga Horária	
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Oficial em Montagem de Eventos (cenotécnica, luz e som)	GNME 06	03	omissis	omissis	omissis
(...) omissis	omissis	omissis	omissis	omissis	omissis
Técnico Administrativo	GNME 09	10	omissis	omissis	omissis
Total		44			

(...)

“

Art. 3º Ficam extintos os 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Instrumentista Musical II, código de classes GNSE 05, pertencentes

ao Grupo de Nível Superior de Escolaridade, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Ficam extintos os 03 (três) cargos de provimento efetivo de Instrumentista Musical I, código de classes GNTE 01, pertencentes ao Grupo de Nível Técnico de Escolaridade, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídas as atribuições do cargo referido no *caput* deste artigo, constantes no Anexo X, da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Novembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:DA22E35D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.756/ 2018

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível Técnico de Escolaridade – GNTE, 01 (um) cargo de Técnico de Meio Ambiente, Código de Classes GNTE 07, e incluídas suas atribuições no Anexo X - Quadro das Atribuições de Cargos, da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“(...)

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Caracterizam-se por funções que exijam do ocupante do cargo formação técnica de nível médio completo para o desempenho de suas atividades

Técnico em Ciências Contábeis

Técnico em Edificações

Técnico em Eletromecânica

Técnico em Informática

Técnico de Laboratório

Técnico de Meio Ambiente

Técnico em Segurança do Trabalho

(...)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Nome do Cargo: Técnico de Meio Ambiente

Área de Lotação: Divisão de Limpeza Urbana

1- DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

1.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atividades de nível técnico médio em coleta de dados sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com a sua área de